



SANTO TIRSO  
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril  
4780-373 SANTO TIRSO  
Tel. +351 252 830 400  
Fax: +351 252 856 534  
santotirso@cm-stirso.pt  
www.cm-stirso.pt

# EDITAL

Alberto Manuel Martins Costa, presidente da câmara municipal de Santo Tirso

Torna públicas, para os efeitos do n.º 1 do artigo 56º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, as deliberações que constam da minuta da ata da reunião da câmara municipal realizada em 09 de julho de 2020, e que faz parte integrante do presente edital.

Santo Tirso, 13 de julho de 2020

O presidente,

*Documento assinado de forma digital  
com cartão do cidadão*

Reunião : ORDINÁRIA



Câmara Municipal de Santo Tirso

Ata N.º 14 Fl. 1  
09 de julho de 2020

*Costa* *Almeida Fagundes*

# MINUTA

**DATA DA REUNIÃO:** NOVE DE JULHO DE DOIS MIL E VINTE.-----

**LOCAL DA REUNIÃO:** SALÃO NOBRE DO EDIFÍCIO SEDE DO MUNICÍPIO, SITO NA PRAÇA 25 DE ABRIL, SANTO TIRSO. -----

**PRESEDIU:** O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, ALBERTO MANUEL MARTINS DA COSTA. -----

**PRESENCAS E FALTAS:** -----

**PRESIDENTE ALBERTO MANUEL MARTINS COSTA – PS – PRESENTE.** -----

**VEREADORA ANDREIA CARINA MACHADO DA SILVA NETO – PPD/PSD.CDS-PP – FALTOU POR RAZÕES QUE FORAM CONSIDERADAS JUSTIFICATIVAS.**-----

**VEREADORA ANA MARIA MOREIRA FERREIRA – PS – PRESENTE.**-----

**VEREADOR JOSÉ PEDRO DOS SANTOS FERREIRA MACHADO – PS – FALTOU POR RAZÕES QUE FORAM CONSIDERADAS JUSTIFICATIVAS.** -----

**VEREADOR JOSÉ MANUEL ALVES PIMENTA DE CARVALHO – PPD/PSD.CDS-PP – PRESENTE.** -----

**VEREADOR TIAGO JOÃO MACHADO ARAÚJO – PS – PRESENTE.**-----

**VEREADOR CARLOS ALBERTO CARVALHO FERNANDES – PPD/PSD.CDS-PP – PRESENTE.** -----

**VEREADORA SILVIA MANUELA DA COSTA FERREIRA TAVARES – PS – PRESENTE.** -

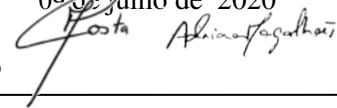
**VEREADOR NUNO MIGUEL LINHARES DA SILVA – PS – PRESENTE.** -----

**HORA DE INICIO DA REUNIÃO:** QUINZE HORAS E CINCO MINUTOS. -----

Reunião : ORDINÁRIA



Câmara Municipal de Santo Tirso

Ata N.º 14 Fl. 2  
09 de julho de 2020


**HORA DE ENCERRAMENTO:** QUINZE HORAS E TRINTA E OITO MINUTOS. -----

**SECRETARIOU** A TRABALHADORA DESIGNADA PARA O EFEITO, MARIA ADRIANA SALGADO MAGALHÃES. -----

**ORDEM CRONOLÓGICA POR QUE FORAM TRATADOS OS ASSUNTOS DA ORDEM DO DIA:** A ORDEM QUE CONSTA DA PRESENTE ATA. -----

#### **PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA**

a) O senhor presidente deu conhecimento da publicação do Decreto-Lei 27/2020, de 17 de junho, retificado pela Declaração de Retificação n.º 24/2020 de 26 de junho, que altera o Decreto-Lei 228/2012, de 25 de outubro, que aprova a orgânica das comissões de coordenação e desenvolvimento regional, a fim de alterar a forma de designação do presidente e dos vice-presidentes. O presidente passa a ser eleito por um colégio eleitoral composto pelos seguintes eleitos locais da área geográfica de atuação da respetiva CCDR – presidentes das câmaras municipais; presidentes das assembleias municipais; vereadores eleitos, ainda que sem pelouro atribuído; membros das assembleias municipais, incluindo os presidentes das juntas de freguesia. O ato eleitoral decorrerá no dia indicado na respetiva convocatória, entre as 8 e as 21 horas, nas instalações de cada Assembleia Municipal, sob a responsabilidade da respetiva mesa eleitoral. -----

b). Pelos senhores edis eleitos enquanto inscritos na lista do Partido Socialista foi feita uma declaração política sobre o parecer desfavorável da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte à construção de aterro na freguesia de Covelas, do concelho da Trofa, a qual se anexará à ata da presente reunião e dela ficará a fazer parte integrante. -----

c). Pela câmara municipal foi aprovado, por unanimidade, um voto de louvor e reconhecimento à CAID, pelo facto da equipa feminina de ténis de mesa desta instituição se ter sagrado campeã nacional na época desportiva 2019/2020, com a fundamentação que consta do documento que

Reunião : ORDINÁRIA

  
Câmara Municipal de Santo Tirso

Ata N.º 14 Fl. 3  
09 de julho de 2020

*Posta Almeida*

se anexará à ata da presente reunião e dela ficará a fazer parte integrante.-----

Reunião : ORDINÁRIA

  
Câmara Municipal de Santo Tirso

Ata N.º 14 Fl. 4  
09 de julho de 2020

*Posta Almeida*

**LOGO DE SEGUIDA ENTROU-SE NA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DOS ASSUNTOS PREVIAMENTE INCLUÍDOS NA ORDEM DO DIA A QUAL SE ANEXA À PRESENTE ATA CONSTITUINDO AS SUBSEQUENTES DUAS FOLHAS.-----**



Praça 25 de Abril  
4780-373 SANTO TIRSO  
Tel.+351 252 830 400  
Fax +351 252 856 534  
santotirso@cm-stirso.pt  
www.cm-stirso.pt

5

## **REUNIÃO ORDINÁRIA DE 09 DE JULHO DE 2020 – ATA Nº 14**

### **ORDEM DO DIA**

- 1 - Aprovação da ata da última reunião ordinária de 25/06/2020**
- 2 - Minuta da ata da sessão ordinária da assembleia municipal de 26/06/2020: conhecimento**
- 3 - Criação duma Associação de Municípios de Fins Específicos, denominada "Associação de Municípios MOBIAVE" - Proposta de alteração dos Estatutos aprovados por deliberação da assembleia municipal de 30/09/2019**
- 4 – Projeto de Adaptação dos Espaços Públicos de Santo Tirso ao PMUS – Aprovação do projeto de execução**
- 5 - Empreitada: "Parque Silvestre do Verdeal - Vila das Aves e S. Tomé de Negrelos" - Decisão de Contratar**
- 6 - Protocolo de Colaboração a celebrar com a LitoralRural - Associação para o Desenvolvimento Regional**
- 7 - Aprovação da Candidatura com o código “NORTE-05-1406-FEDER-000261”, designada “Ponte pedonal e ciclável no Parque do Verdeal” - Aceitação das condições de aprovação**
- 8 - Proposta de celebração de contrato – programa de desenvolvimento desportivo com o Futebol Clube de Rebordões - 2020**
- 9 - Requerimento da sociedade PAVIMOGEGE - Empreiteiros de Construção Civil, Lda - Pedido de reconhecimento de projeto de interesse municipal**
- 10 - Requerimento da sociedade J. D. CARNEIRO MEDIAÇÃO DE SEGUROS, Lda - Pedido de reconhecimento de Projeto de Interesse Municipal**
- 11 - Requerimento da sociedade STELIA AEROSPACE PORTUGAL, UNIPessoal LDA - Pedido de reconhecimento de projeto de interesse municipal**



Praça 25 de Abril  
4780-373 SANTO TIRSO  
Tel.+351 252 830 400  
Fax +351 252 856 534  
santotirso@cm-stirso.pt  
www.cm-stirso.pt

6

*Posta* *Alvaro Fagundes*

Santo Tirso, 6 de julho de 2020

O Presidente,

*Posta*

Alberto Costa

Reunião : ORDINÁRIA



Ata N.º 14 Fl. 7  
09 de julho de 2020

*Posta* *Alina Fagundes*

**1. APROVAÇÃO DA ATA DA ÚLTIMA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 25/06/2020**

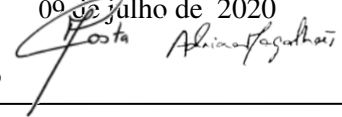
Presente a ata da reunião ordinária realizada no dia vinte e cinco de junho findo, da qual se forneceu cópia a cada um dos senhores edis. -----

Após apreciação da referida ata, o senhor presidente propôs, nos termos do número dois do artigo 57.º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, que a câmara municipal deliberasse aprovar a aludida ata.-----

A ata foi aprovada por unanimidade. -----



Reunião : ORDINÁRIA

Ata N.º 14 Fl. 8  
09 de julho de 2020


**2. MINUTA DA ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE 26/06/2020: CONHECIMENTO.**-----

Presente a minuta da ata da sessão ordinária da assembleia municipal realizada no dia vinte e seis de junho findo, na qual foi decidido o seguinte:-----

- Aprovar a ata da sessão ordinária da assembleia municipal realizada no dia vinte e sete de fevereiro último;-----

- Appreciar a informação do senhor presidente da câmara acerca da atividade municipal, situação financeira do município e processos judiciais pendentes relativamente ao período de fevereiro a abril.-----

- Appreciar a informação do senhor presidente da câmara acerca da atividade municipal, situação financeira do município e processos judiciais pendentes relativamente ao período de maio a junho.-----

- Appreciar a informação remetida pela câmara municipal relativamente a atos praticados ao abrigo da Lei 6/2020, de 10 de abril.-----

- Ratificar as deliberações da câmara municipal de vinte e quatro de março e dois de abril últimos relativos a isenção de taxas e autorização excecional para instalação de esplanadas, como medidas de apoio à atividade económica no âmbito da pandemia da doença COVID-19.-----

- Tomada de conhecimento das recomendações pela Inspeção Geral de Finanças no âmbito do processo de denúncia referente à ampliação de instalações, por parte da empresa Dux - Interiores, S.A., que veio a ser arquivado.-----

- Ratificar a decisão de aprovação da 2ª Alteração Orçamental Modificativa às Grandes Opções do Plano e Orçamento para 2020, no seguimento da deliberação da câmara municipal de dois de abril último.-----

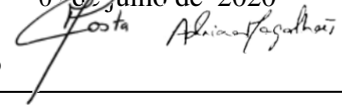
- Apreciação favorável dos Documentos de Prestação de Contas do Ano 2019.-----

- Apreciação favorável dos Documentos de Prestação de Contas Consolidadas relativas ao

Reunião : ORDINÁRIA



Câmara Municipal de Santo Tirso

Ata N.º 14 Fl. 9  
09 de julho de 2020


exercício de 2019.-----

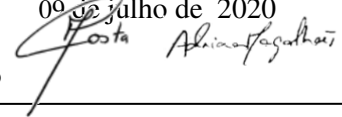
- Ratificar a decisão de aprovação da 3ª Alteração Modificativa às Grandes Opções do Plano e Orçamento para 2020 - Integração do saldo de gerência do ano anterior, na sequência da deliberação da câmara municipal de 30 de abril último. -----
- Aprovar o Regulamento Municipal do Parque Urbano Sara Moreira. -----
- Aprovar o Regulamento de Utilização de Viaturas Municipais. -----
- Aprovar a 2.ª alteração ao Regulamento Municipal para a concessão de bolsas de estudo a Estudantes do Ensino Superior.-----
- Desafetar do domínio público uma parcela de terreno com a área de 92 metros quadrados, sita na Rua De S. José, Freguesia de S. Tomé de Negrelos, que se destina a ser alienada para retificação de extremas de prédio urbano confrontante com a mesma.-----
- Aprovar a retificação à Adenda ao Contrato Interadministrativo de Delegação de competências celebrado entre o município de Santo Tirso e a Área Metropolitana do Porto - Sistema de Mobilidade e Serviço Público de Transporte de Passageiros. -----
- Autorizar a celebração de contrato de delegação de competências com a freguesia de Monte Córdova para pavimentação da berma da Rua Nossa Senhora de Valinhas. -----

A câmara municipal tomou conhecimento.-----

Reunião : ORDINÁRIA



Câmara Municipal de Santo Tirso

Ata N.º 14 Fl. 10  
09 de julho de 2020


**3. CRIAÇÃO DUMA ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DE FINS ESPECÍFICOS, DENOMINADA "ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS MOBIAVE" - PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DOS ESTATUTOS APROVADOS POR DELIBERAÇÃO DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE 30/09/2019.-----**

Presente informação de nove de junho findo, da assessora da presidência, Arquiteta Conceição Melo, registada com o número cinco mil duzentos e cinco, que aqui se dá por inteiramente transcrita para todos os efeitos legais, nomeadamente para efeitos de fundamentação da presente deliberação, a comunicar que os municípios de Santo Tirso, Trofa e Vila Nova Famalicão, após a elaboração dos estudos conjuntos sobre a organização de um sistema de transporte público e partilhado (redes e serviços articulados e hierarquizados), conforme protocolo celebrado em 19 de junho de 2017, aprovado pela câmara municipal de Santo Tirso em reunião de vinte e três de março do mesmo ano (item 5 da respetiva ata), decidiram contratar conjuntamente um serviço público de transporte de passageiros em modo rodoviário, no âmbito da área territorial de jurisdição dos mesmos.-----

Neste contexto e com este objetivo, mostra-se necessário a criação de uma associação de municípios de fins específicos, por tempo indeterminado, composta pelos municípios de Santo Tirso, Trofa e Vila Nova de Famalicão, denominada “Associação de Municípios de Fins Específicos MobiAve – Serviços de Mobilidade e Gestão de Transportes Públicos”, abreviadamente designada **Associação de Municípios MobiAve**, cuja proposta de criação foi já aprovada por deliberação da assembleia municipal de trinta de setembro de dois mil e dezanove (item 7 da respetiva ata), sob proposta da câmara municipal de dezanove do mesmo mês de setembro (item 5 da ata da respetiva reunião).-----

Posteriormente foram introduzidas alterações à proposta de estatutos da associação a constituir, cuja redação final é a que consta do documento que se anexará à ata da presente reunião e dela ficará a fazer parte integrante, constituindo o Anexo I da mesma. -----

A Associação de fins específicos a constituir é uma Pessoa Coletiva Pública, de natureza

Reunião : ORDINÁRIA

Ata N.º 14 Fl. 11  
09 de julho de 2020

*Posta* *Alina Fagundes*

associativa e de âmbito territorial que visa a realização de interesses comuns aos municípios que a integram no âmbito do sistema de transportes, em particular no transporte público de passageiros, nomeadamente a constituição de uma Autoridade de Transportes, nos termos previstos na Lei 52/2015, de 9 de junho.-----

Será também à ata da presente reunião e dela ficará a fazer parte integrante, constituindo o Anexo II da mesma, o Estudo Económico e Financeiro relativo à constituição daquela associação. ---

Os encargos do município com a comparticipação nas despesas da Associação, de harmonia com o previsto na alínea a) do artigo 6.º dos Estatutos, serão satisfeitos pela rubrica orçamental com a classificação económica 04050108, na qual ficou cativa a importância de 350,00€ (trezentos e cinquenta euros), relativa à previsão das despesas no ano em curso, conforme proposta de cabimento orçamental número 1218/2020, de 07 do corrente mês de julho.-----

O compromisso inerente foi registado no sistema de gestão de contabilidade de apoio à execução orçamental com o número 1028/2020, conforme documento de requisição externa de despesa número 1323/2020, de 07 de julho. -----

O senhor presidente da câmara municipal propôs que a câmara municipal, ao abrigo da sua competência prevista na alínea ccc) do nº 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, para apresentar propostas à assembleia municipal sobre matérias da competência desta, deliberasse propor à assembleia municipal a aprovação da versão final dos estatutos da Associação a constituir e autorizar a assunção de compromissos plurianuais com a constituição e funcionamento da mesma Associação, cuja estimativa é a seguinte: -----

2020 – 350,00€ (trezentos e cinquenta euros); -----

2021 e seguintes - 97 805,35€ (noventa e sete mil oitocentos e cinco euros e trinta e cinco cêntimos), em cada um dos anos.-----

No momento da discussão da proposta interveio o senhor vereador José Manuel Alves Pimenta de Carvalho, que colocou algumas questões sobre o assunto, às quais o senhor presidente da

Reunião : ORDINÁRIA

  
Câmara Municipal de Santo Tirso

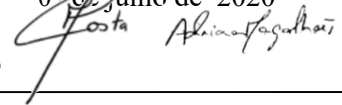
Ata N.º 14 Fl. 12  
09 de julho de 2020

*Posta* *Alina Fagundes*

câmara respondeu, conforme ficará a constar da ata desta reunião. -----

A proposta foi aprovada por unanimidade. -----

Reunião : ORDINÁRIA

Ata N.º 14 Fl.13  
09 de julho de 2020


#### 4. PROJETO DE ADAPTAÇÃO DOS ESPAÇOS PÚBLICOS DE SANTO TIRSO AO PMUS – APROVAÇÃO DO PROJETO DE EXECUÇÃO. -----

Presente informação de seis do corrente mês de julho, do Serviço de Projetos, a remeter o projeto de execução da obra acima referida (Processo registado naqueles serviços com o número 86/17P), da qual se anexa cópia à presente ata e dela fica a parte integrante, para todos os efeitos legais, constituindo as subsequentes quatro folhas da presente ata.-----

A estimativa do valor da obra a executar, de acordo com aquele projeto, é de 3.047.328,99€ (três milhões, quarenta e sete mil, trezentos e vinte e oito euros e noventa e nove cêntimos), estando prevista a intervenção nas seguintes ruas:-----

##### Fase 1-----

- Rua Fernando A. Pires de Lima; -----
- Avenida Sousa Cruz (parcial);-----
- Avenida Soeiro Mendes da Maia;-----
- Alameda da Ponte; -----
- Avenida Unisco Godiniz (parcial);-----
- Rua da Bela Vista (parcial);-----
- Rua da Indústria (parcial);-----
- Rua S. Bento da Batalha;-----
- Rua da Fábrica (parcial); -----
- Rua do Ave (parcial). -----

##### Fase 2-----

- Rua Oliveira Salazar; -----
- Rua do Olival.

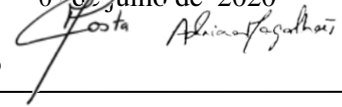
##### Fase 3-----

- Rua Francisco Sá Carneiro. -----

Reunião : ORDINÁRIA



Câmara Municipal de Santo Tirso

Ata N.º 14 Fl. 14  
09 de julho de 2020

Fase 4-----

-Rua Prof. Pires Fernandes;-----

- Rua Conde de S. Bento.-----

O referido projeto de execução é constituído pelas especialidades referidas na aludida informação técnica e é integrado pelos elementos referidos na lista que se juntará à ata da presente reunião e dela ficará a fazer parte integrante, constituindo o anexo III da mesma. -----

O projeto em causa, de harmonia com a legislação em vigor, não está sujeito a estudo ou declaração de impacto ambiental, pelo facto de não se inserir nos projetos tipificados nos anexos I e II do Decreto-Lei 151-B/2013, de 31 de outubro, na redação atual, nem é suscetível de provocar um impacto significativo no Ambiente, tendo em conta os critérios estabelecidos no anexo III do mesmo diploma legal. -----

O senhor presidente propôs que a câmara municipal deliberasse aprovar o referido projeto de execução, ficando a decisão de contratar prevista no artigo 36.º do Código dos Contratos Públicos condicionada à completa instrução do projeto, designadamente a junção ao mesmo dos pareceres referidos no n.º 11 da informação anexa.-----

Se na sequência desses pareceres forem introduzidas alterações ao projeto de execução que agora se aprova, a versão final do projeto deverá ser novamente presente a reunião de câmara, para aprovação.-----

A proposta foi aprovada por unanimidade. -----

Pelos senhores vereadores eleitos enquanto inscritos na lista da coligação do PPD/PSD.CDS-PP foi feita uma declaração de voto, conforme ficará a constar da ata desta reunião. -




Assunto **Aprovação do Projeto de Execução** do projeto de **Adaptação dos Espaços Públicos de Santo Tirso ao PMUS**

DESPACHO PRESIDENTE  
Para reunião.

06-07-2020

O Presidente



Alberto Costa

INFORMAÇÃO SUPERIOR

06-07-2020  
O Chefe de Divisão



Carlos Veloso

Tendo em atenção o informado, coloco à consideração superior a aprovação do respetivo projeto de execução que carece aprovação da Câmara Municipal atendendo à estimativa da obra de 3.047.328,99€.

INFORMAÇÃO

### 1. Objeto do projeto

O presente projeto de execução refere-se ao “**Adaptação dos Espaços Públicos de Santo Tirso ao PMUS**”, sendo objetivo:

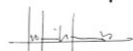
- A promoção de diferentes modos de transporte, valorizando os *modos suaves*, com a inerente redução do protagonismo automóvel, sem esquecer as questões da acessibilidade inclusiva;
- Valorização funcional e visual do espaço público pela introdução de soluções de desenho urbano atualizadas.
- Atuar e corresponder ao modo como os cidadãos olham as cidades, mais sensível às questões globais e locais da sustentabilidade, cada vez mais intersectada por o que se poderá designar de cultura multimodal;
- Promover e inculcar nos utilizadores da via pública uma nova relação de prioridades entre modos de transporte que privilegiem os modos suaves, sendo o peão prioritário em relação aos velocípedes, e estes prioritários em relação ao automóvel;
- Proporcionar conforto e segurança a todos os utilizadores do espaço público.

### 2. Enquadramento

O projeto encontra-se previsto no Plano de Atividades e Orçamento da Câmara Municipal sob o n.º 10/2019/45.

Foi previamente elaborado Projeto de Execução por equipa projetista externa - Gng.apb arquitetura e planeamento lda -, tendo sido submetido a revisão por equipa externa – Sopsec,

06-07-2020  
O Técnico Superior



Ivo Moinhos



engenharia.

No entanto, tendo em consideração a necessidade de se reverem algumas soluções preconizadas no PMUS, em resultado do debate e das reflexões técnicas tidas, tanto internamente como com as equipas projetistas externas responsáveis pelos demais projetos a decorrer no âmbito do PMUS, foi decidido, nos termos da ata de reunião de 28 de abril de 2020, e que se anexa à presente informação, desenvolver internamente o projeto, no Serviço de Projetos.

Esta versão do projeto não foi objeto de revisão externa, por se considerar dispensável, porquanto incorpora as recomendações constantes do relatório de revisão relativo à versão anterior. Por outro lado, as alterações mais significativas respeitam ao alargamento da área de intervenção, para inclusão no projeto do cruzamento das ruas Pires de Lima e Indústria, do nó rodoviário a norte do viaduto da CP, e a inclusão de rede completa de drenagem de águas pluviais

A proposta prevê a intervenção nas seguintes ruas:

#### Fase 1

- Rua Fernando A. Pires de Lima
- Avenida Sousa Cruz (parcial)
- Avenida Soeiro Mendes da Maia
- Alameda da Ponte
- Avenida Unisco Godiniz (parcial)
- Rua da Bela Vista (parcial)
- Rua da Indústria (parcial)
- Rua S. Bento da Batalha
- Rua da Fábrica (parcial)
- Rua do Ave (parcial)

#### Fase 2

- Rua Oliveira Salazar
- Rua do Olival

#### Fase 3

- Rua Francisco Sá Carneiro

#### Fase 4

- Rua Pires Fernandes
- Rua Conde de S. Bento

### 3. Programa preliminar

Aprovado pelo, à data, Sr. Vereador Alberto Costa em 22/04/2017.

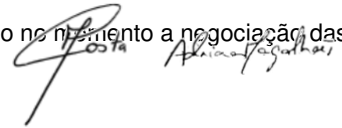
O presente projeto de execução cumpre na generalidade o programa preliminar. Não foram cumpridos os seguintes aspetos:

- Fundamentos conceptuais relativos à materialização do PMUS, inicialmente divergentes dos agora assumidos, motivaram alterações da proposta, desenvolvida agora pelos Serviços Técnicos da Câmara Municipal.

### 4. Posse do terreno

A obra será executada em espaço de domínio público, no entanto, são necessárias três parcelas de terreno privado, para correção da geometria da faixa de rodagem e

consequentemente da largura dos passeios, decorrendo no momento a negociação das mesmas.



### 5. Execução do Projeto

- Fases anteriores de projeto:
  - Estudo Prévio – aprovado em 27/09/2017
  - Projeto Base – aprovado a 27/12/2018

### 6. Consultas cadastros / comunicações prévias

Na fase de desenvolvimento do projeto foram solicitados os cadastros as seguintes entidades gestoras das redes: Águas do Norte, S.A.; Indaqua; EDP Distribuição; EDP Gás – Portgás; PT.

### 7. Categoria de obra

- A obra enquadra-se na Categoria III de acordo com o anexo II da portaria 701-H/2008 de 29 de julho, tendo a instrução do projeto respeitado o disposto naquela portaria. é enquadrável na classe 6 de alvará.
- Os projetos foram subscritos pelos respetivos autores que estão credenciados para o efeito nos termos do art.º 21 da Lei 31/2009 alterada pela Lei 40/2015 de 1 de junho.

### 8. Conformidade com art.º 43. do CCP

O projeto de execução contém os elementos necessários em conformidade com o artigo 43.º do Decreto-Lei n.º 18/2008 (CCP), na sua atual redação, designadamente a lista completa de todas as espécies de trabalhos necessários à execução da obra e o respetivo mapa de quantidades, levantamento topográfico, transposto nas peças do projeto, estudo geológico e geotécnico e plano de prevenção e gestão de resíduos de construção e demolição, conforme peças do projeto.

### 9. Constituição do projeto de execução

Projeto de arquitetura e desenho urbano;  
 Projeto de arquitetura paisagista;  
 Projeto de traçado viário;  
 Projeto de obras acessórias;  
 Projeto de infraestruturas de eletricidade;  
 Projeto de infraestruturas de telecomunicações;  
 Projeto de infraestruturas de drenagem de águas pluviais;  
 Projeto de rede de rega  
 Sinalização rodoviária;  
 Plano de segurança e saúde.  
 Mapa de quantidades e estimativa orçamental

### 10. Ao projeto de execução foram anexos os seguintes elementos, conforme disposto na alínea 5 do art.º 43 do CCP, na sua redação atual:

- Os levantamentos e análises de base e de campo;
- Os estudos geológicos e geotécnicos;
- Estudo fitossanitário

- Plano de prevenção e gestão de resíduos de construção e demolição;
- Nos termos da legislação em vigor, nomeadamente o Decreto-Lei n.º 151-B/2013, que estabelece o regime jurídico de avaliação de impacte ambiental (AIA), e ainda as alterações introduzidas pelo alterado pelos Decretos-Leis n.º 47/2014, de 24 de março, e 179/2015, de 27 de agosto, e pela Lei n.º 37/2017, de 2 de junho, não será exigível estudo ou declaração de impacto ambiental no enquadramento do ponto 3 do art.º 1.º, ou seja, o projeto em causa não se insere nos projetos tipificados referidos nos anexos I e II, nem é suscetível de provocar um impacte significativo no ambiente tendo em conta os critérios estabelecidos no anexo III
- Para efeitos da alínea d) do ponto 2 do art.º 17.º do anexo à resolução n.º 14/2011 do Tribunal de Contas, informa-se que não se aplica ao presente projeto.

### 11. Pareceres /Certificações Entidades externas

A versão anterior do projeto recebeu parecer favorável de todas as entidades. Tendo sido revisto o projeto voltaram a ser consultadas algumas das entidades:

- Indaqva : Entregue o projeto de execução;
- EDP Distribuição – Linha média tensão – Parecer favorável de 10/09/2019
- EDP Distribuição : Solicitado novo parecer
- APA – ARHN (Agência Portuguesa do Ambiente) : Parecer favorável de 27/09/2019
- ER-RAN (Reserva Agrícola Nacional) : Parecer favorável de 27/09/2019
- CCDRN : Solicitado novo parecer
- DRCN - Direção Regional de Cultura do Norte; solicitado novo parecer
- Infraestruturas de Portugal, SA : Solicitado novo parecer
- IMT- Solicitado novo parecer
- ICNF- Consulta feita. Não há lugar a emissão de parecer.

### 12. Financiamento

Obra enquadrada no âmbito do programa de financiamento do Norte 2020, sendo uma das ações previstas no PEDU (Plano Estratégico de Desenvolvimento Urbano) de Santo Tirso (código EIDT-99-2015-03-090).

**13. Valor estimado para a execução da obra – 3.047.328,99€** (três milhões, quarenta e sete mil, trezentos e vinte e oito euros e noventa e nove cêntimos)

### 14. Prazo estimado para a execução da obra - 930 dias

Ainda que aguardem os pareceres referidos no número 11, julga-se que o projeto de execução está em condições de ser aprovado, desde que à data da decisão de contratar, esteja instruído com os elementos em falta.

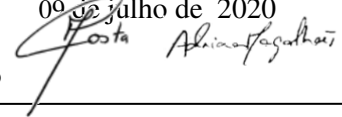
Mais se informa que, tendo em consideração a estimativa da obra, a competência para aprovar o projeto de execução é da Câmara Municipal.

Face o exposto, submete-se o assunto à consideração superior.

Reunião : ORDINÁRIA



Câmara Municipal de Santo Tirso

Ata N.º 14 Fl. 19  
09 de julho de 2020


**5. EMPREITADA: "PARQUE SILVESTRE DO VERDEAL - VILA DAS AVES E S. TOMÉ DE NEGRELOS" - DECISÃO DE CONTRATAR (ARTIGO 36.º do CÓDIGO DOS CONTRATOS PÚBLICOS).-----**

Presente informação da Divisão de Projetos e Empreitadas, de três do corrente mês de julho, relativa à proposta de início do procedimento de formação do contrato de empreitada da obra acima referida, no âmbito do procedimento de contratação pública n.º 27/20 (OBM), a remeter o caderno de encargos, programa de procedimento e minuta do anúncio, para efeitos da respetiva decisão de contratar (artigo 36.º do CCP) a empreitada relativa à obra acima identificada, cujo projeto de execução foi aprovado por deliberações da câmara municipal de trinta e um de outubro de dois mil e dezanove (item cinco da respetiva ata) e dois de abril último (item seis da respetiva ata), que faz parte integrante do respetivo procedimento de contratação pública. -----

O senhor presidente da câmara municipal propôs que a câmara municipal deliberasse: ---

1. Aprovar as demais peças do procedimento de contratação pública, incluindo a minuta do anúncio a publicar no Diário da República, que se anexa à presente ata e dela fica a fazer parte integrante, constituindo as subsequentes seis folhas, com vista à formação do contrato da empreitada acima referida, cujo projeto é integrado pelos elementos discriminados na lista anexa à ata da referida reunião da câmara municipal de dois de abril último (anexo V daquela ata).-----

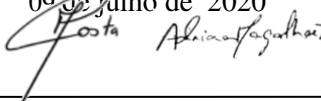
Serão juntas cópias do programa de procedimento e caderno de encargos referidos na aludida informação da Divisão de Projetos e Empreitadas à ata da presente reunião e dela ficarão a fazer parte integrante, constituindo o anexo IV a mesma, que fica já rubricado pelo presidente da câmara e por quem secretariou a presente reunião. -----

No ponto 12.3 do Programa de procedimento foram fixadas as condições em que uma proposta será considerada com preço anormalmente baixo (PAB). A decisão de fixação de um preço ou custo anormalmente baixo tem por fundamentação mitigar o risco associado à adjudicação de propostas com valores que possam vir a comprometer o regular funcionamento do mercado, em

Reunião : ORDINÁRIA



Câmara Municipal de Santo Tirso

Ata N.º 14 Fl. 20  
09 de julho de 2020

resultado da aceitação de propostas cujo valor se afigura incompatível com uma adequada execução do contrato, por parte da entidade executante, designadamente, em termos de qualidade dos materiais, da correta execução das atividades, do cumprimento dos prazos a que se vincula e das suas obrigações perante terceiros (subempreiteiros e trabalhadores afetos à obra). -----

Em todas as obras, mas nesta obra em particular, os aspetos acima elencados são de extrema importância, devido aos trabalhos previstos na mesma, dos quais se destaca a construção de uma ponte pedonal, em estrutura metálica, sobre o Rio Vizela, cujo valor de execução representa cerca de 30% (trinta por cento) do valor total da empreitada (cerca de 550.000,00 €), cujos trabalhos têm especificidades e complexidade que exige uma adequada execução do contrato.-----

Para além disso, este constitui um dos projetos prioritários para as Vilas de Vila das Aves e S. Tomé de Negrelos, que permitirá qualificar o respetivo espaço recuperando-o para funções urbanas dada a sua excelente localização, não se podendo correr o risco de falta de qualidade dos materiais, incorreta execução das atividades previstas e incumprimento dos prazos contratuais. -----

A fixação de um preço ou custo anormalmente baixo através de uma percentagem de redução com referência ao preço base contribui para a não apresentação de propostas apoiadas em preços artificialmente definidos, ou seja, propostas cujo valor é obtido, não como resultado do adequado estudo das atividades que integram o mapa de quantidades e consequentemente dos preços unitários que, de facto, lhes correspondem, mas sim a partir da obrigação da sua acomodação junto a um valor pré-definido, obtido, exclusivamente, a partir do preço base subtraído da percentagem correspondente à redução a partir do qual o preço é classificado como anormalmente baixo. -----

Com a fixação do preço ou custo anormalmente baixo nos moldes indicados no ponto 12.3 do programa de procedimento, o preço base deixa de ser o valor a partir do qual se mede a redução para efeitos de apuramento de um preço ou custo anormalmente baixo. Como esse valor deixa de ser previamente conhecido, por resultar da média das propostas admitidas, já não será possível aos concorrentes, em fase de concurso, antecipar a partir de que montante o valor da sua proposta passa a

Reunião : ORDINÁRIA

Ata N.º 14 Fl. 21  
09 de julho de 2020

*Posta* *Alina Fagundes*

ser considerado como anormalmente baixo, como acontecia anteriormente, circunstância que reduz a tendência para a apresentação de propostas artificialmente construídas. -----

No que se refere à percentagem de 15% estipulada, nos termos anteriormente referidos, como redução a partir da qual é definido o preço anormalmente baixo, a mesma foi escolhida tendo em conta que, por norma, a margem (onde são incorporados os custos indiretos, custos de administração e sede, de risco e lucro das obras) acrescentada ao preço de custo oscila entre os 15% e 25%. -----

Ora, qualquer redução sobre um preço de mercado, que ultrapasse essa ordem de grandeza, implica que a redução já poderá ultrapassar a referida margem, retirando valor ao preço de custo, com todas as implicações que daí advêm, quer em termos de garantias de cumprimento do contrato, quer em termos de práticas anti concorrenciais. -----

Acresce que a obra é financiada por fundos comunitários, conforme consta do ponto sete da “Ordem do Dia” desta reunião da câmara municipal, sendo necessário garantir o cumprimento dos prazos de execução previstos na respetiva Candidatura. -----

2. Tomar a decisão de contratar prevista no artigo 36.º do Código dos Contratos Públicos, mediante procedimento de concurso público, nos termos da alínea b) do artigo 19.º do mesmo Código e autorizar a despesa inerente ao contrato de empreitada a celebrar, cujo preço base é de 1.958.022,30 € (um milhão novecentos e cinquenta e oito mil e vinte e dois euros e trinta cêntimos), acrescido do IVA à taxa legal aplicável, e o prazo de execução da empreitada é de trezentos e sessenta e cinco dias.

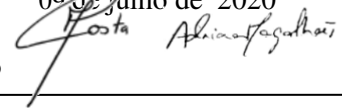
A decisão de contratar tem a seguinte fundamentação: -----

A empreitada em causa consiste na construção de um Parque de Lazer denominado “Parque Silvestre do Verdeal”, localizado no município de Santo Tirso, nas margens do Rio Vizela. A área de intervenção conta com cerca de dois hectares na freguesia de Vila das Aves, margem direita, e um hectare na freguesia de São Tomé de Negrelos, margem esquerda. Pretende-se garantir as ligações na freguesia de S. Tomé e o futuro projeto de circulação pedonal e ciclável ao logo do Rio Vizela, a Estrada Nacional 105 e a Ponte da Rua dos Correios. Em Vila das Aves, foi também projetada a ligação

Reunião : ORDINÁRIA



Câmara Municipal de Santo Tirso

Ata N.º 14 Fl. 22  
09 de julho de 2020


ao antigo Moinho. -----  
 São objetivos desta intervenção: -----  
 1) conceber uma estrutura verde de acesso público, multiusos, diversa e inclusiva; -----  
 2) promover a conectividade natural e social; -----  
 3) estimular a biodiversidade local pela preservação e plantação de núcleos de árvores (maioritariamente autóctones) resilientes e inspiradores para boas práticas de gestão florestal; -----  
 4) ligar as freguesias de Vila das Aves e S. Tomé de Negrelos com novo atravessamento do Rio Vizela, estimulando a requalificação urbana nas interfaces do Parque; -----  
 5) criar oportunidades para passeios pedonais, circuitos de velocípedes, atividades de movimento sobre espaços verdes, deleite visual, estadias ao ar livre e imersão numa natureza de proximidade; -----  
 6) contribuir para inspirar e reverter as condições de degradação e abandono de espaços afins existentes na região, permitindo a melhoria da qualidade ambiental e vivencial das populações. -----

A construção deste Parque integra-se nos “Planos Estratégicos de Desenvolvimento Urbano”, na tipologia de investimento (iii) *“melhoria da rede de interfaces (envolvendo distintas categorias como as sugeridas no Pacote da Mobilidade, por exemplo, pontos de chegada e correspondência ou pequenas e médias interfaces), tendo em especial atenção a qualidade do serviço prestado, a acessibilidade aos peões e bicicletas, a organização funcional e a sua inserção no território urbano”* considerando-se assim que está devidamente fundamentada a necessidade de execução da obra e, conseqüentemente da decisão de contratar. -----

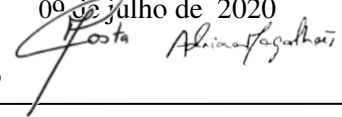
Aliás, esta é uma obra que há muitos anos vem sendo “reclamada” pelas populações locais, dando execução às atribuições do município nos domínios do equipamento urbano, tempos livres e desporto, proteção do meio ambiente e conservação da natureza. -----

Por estas razões a execução daquela obra foi prevista no Plano Plurianual de Investimentos e Orçamento do Município para o ano em curso, aprovado pela assembleia municipal em sessão

Reunião : ORDINÁRIA



Câmara Municipal de Santo Tirso

Ata N.º 14 Fl. 23  
09 de julho de 2020


ordinária de dois de dezembro último, com o número 2006/I/90. -----

3. Autorizar a despesa com a execução do contrato a celebrar, que será suportada pela rubrica orçamental com a classificação económica 07010405, que fica dotada de verba suficiente nos anos económicos de execução do contrato (2020 e 2021), ficando cativa no ano em curso a importância de 259 437,96€ (duzentos e cinquenta e nove mil quatrocentos e trinta e sete euros e noventa e seis cêntimos) correspondente à estimativa dos encargos a suportar no ano em curso, conforme proposta de cabimento orçamental número 865/2020, de 01 de julho. -----

Da execução do contrato resultam encargos plurianuais nos anos económicos de dois mil e vinte e dois mil e vinte e um, sendo que a autorização para a assunção de encargos plurianuais foi dada genericamente pela assembleia municipal em sessão de dois de dezembro de dois mil e dezanove, conforme resulta do artigo 34.º, n.º 1, alínea a) das Normas de Execução Orçamental, que integram aquele instrumento previsional. -----

Assim, dá-se cumprimento ao disposto no artigo 22.º do Decreto-Lei 197/99, de 08 de junho, de harmonia com as disposições conjugadas na alínea a) do n.º 1 e n.º 6 deste artigo. -----

A fundamentação da escolha do procedimento – concurso público – é feita em função do valor do contrato, que é inferior ao montante dos limiares europeus para os contratos de empreitadas de obras públicas, de harmonia com as disposições conjugadas da alínea b) do artigo 19.º do CCP e alínea a) do n.º 3 do artigo 474.º do mesmo Código, estando assim assegurado o princípio da concorrência e, face ao tipo de obra a executar, não se justifica o recurso ao concurso limitado por prévia qualificação. -----

O preço base constante no presente procedimento resulta da multiplicação da quantidade de trabalhos previstos no mapa de trabalhos pelos respetivos preços unitários. -----

Os preços unitários foram fixados tendo em consideração os preços unitários correntes, de mercado, no contexto pré COVID, para trabalhos da mesma espécie e condições de execução. -----

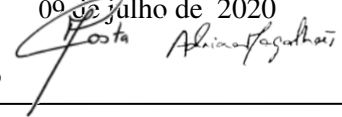
Sublinha-se que o projeto de execução foi objeto de revisão externa, conforme consta da



Reunião : ORDINÁRIA



Câmara Municipal de Santo Tirso

Ata N.º 14 Fl. 24  
09 de julho de 2020


deliberação da câmara municipal de dois de abril último incidindo a respetiva análise com especial enfoque nas suas principais magnitudes financeiras. -----

No relatório de revisão do projeto, tanto o mapa de medições como a estimativa orçamental foram objeto de análise e nada foi referido relativamente aos preços constantes nesses documentos, pelo que é de concluir que os preços previstos foram considerados adequados, ou “de mercado”. -----

**4. Decidir não contratar por lotes, ao abrigo do disposto na alínea a) do nº 2 do artigo 46.º- A do Código dos Contratos Públicos, com a seguinte fundamentação:-----**

No caso da empreitada em apreço, a separação por lotes é impraticável, sem prejuízos graves para o município em termos de gestão contratual e garantia futura dos trabalhos realizados. ---

A empreitada em causa resume-se, no essencial, à construção de um parque urbano, desenvolvendo-se a maioria dos trabalhos num terreno propriedade do município (Quinta do Verdeal), que é assim uma unidade funcional, pelo que se considera que não seria exequível separar os trabalhos e contratá-los por lotes. Neste tipo de obras os vários tipos de trabalhos são sequenciais e técnica e funcionalmente inseparáveis, pelo que, a divisão por lotes, além de atrasar a execução da empreitada, a tornaria muito mais dispendiosa. -----

A natureza dos trabalhos e fornecimentos que se prevê executar ao abrigo do contrato a celebrar, cuja decisão de contratar agora se propõe à câmara municipal, são tecnicamente incidíveis, pelo que a autonomização de qualquer parte da obra e a consequente obrigação de articulação e ocupação simultânea do mesmo espaço por entidades executantes distintas poderia causar graves inconvenientes e prejuízos para o município (entidade adjudicante) em matéria de gestão contratual.

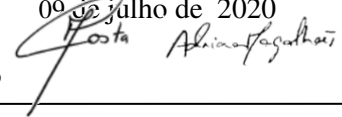
A eventual divisão da empreitada em lotes, traria grandes dificuldades para a gestão dos contratos, designadamente:-----

a) Questões relacionadas com a garantia dos trabalhos executados quando, para um mesmo resultado (sistema) contribui mais do que uma entidade adjudicatária;-----

Reunião : ORDINÁRIA



Câmara Municipal de Santo Tirso

Ata N.º 14 Fl. 25  
09 de julho de 2020


b) Os potenciais conflitos gerados no decorrer da execução da obra, fruto da eventual tentativa de desresponsabilização por parte das entidades executantes por atrasos e incumprimentos, quando está em causa a atuação simultânea, no espaço e no tempo, de mais do que uma entidade; ----

c) Os problemas associados a uma maior complexidade e conflituosidade, a arbitrar pela fiscalização, agravada pela previsível impossibilidade de determinar, com a necessária precisão, em que medida uma ou outra parte contribuiu para eventuais desvios verificados, sempre que os mesmos ocorram em fases da obra que imponham uma atuação mais próxima pelas diferentes entidades; -----

d) Os encargos acrescidos e os inconvenientes que poderiam resultar da montagem de mais de um estaleiro em simultâneo, nomeadamente as inevitáveis dificuldades que daí poderiam advir para a otimização dos espaços circundantes à obra e para a disponibilização de espaços adequados e suficientes para o bom funcionamento dos estaleiros, com possíveis consequências para garantir a segurança da obra. -----

**5.** Designar o júri do respetivo procedimento com a seguinte composição: -----

Membros efetivos:-----

- Presidente – Eng.<sup>a</sup> Cláudia Orquídea Pinto Azinheira Reguenga – Técnica Superior, afeta ao Serviço de Empreitadas;-----

- Dra. Emília Cristina Campos Ramos Maia – Chefe da Divisão da Contratação Pública, que exercerá as funções de secretária do procedimento; -----

- Eng. Nuno Filipe Araújo Fernandes, Técnico Superior, afeto ao Serviço de Empreitadas.

Membros suplentes: -----

- Eng.º Sérgio Rodrigo Martins Delgado – Técnico Superior, Chefe do Serviço de Empreitadas;-----

-Dra. Maria Alcina Marques Oliveira – Chefe da Divisão Financeira. -----

**6.** Declarar, face aos elementos constantes do procedimento, que o Projeto de Execução, aprovado pelas aludidas deliberações da câmara municipal de trinta e um de outubro de dois mil e

Reunião : ORDINÁRIA



Câmara Municipal de Santo Tirso

Ata N.º 14 Fl. 26  
09 de julho de 2020

*Posta* *Alina Fagundes*

dezanove (item cinco da respetiva ata) e dois de abril último (item seis da respetiva ata), com todas as especialidades, estudos e demais elementos que o integram, e que fazem parte integrante do caderno de encargos, contém todas as informações necessárias, indispensáveis e suficientes à boa execução da obra a realizar, pelo que “os elementos da solução da obra a realizar”, que serão disponibilizados a concurso, a definem e enquadram em termos técnicos e são suficientes para a sua boa execução e cumprem a legislação aplicável. No que se refere aos terrenos necessários para a execução da obra, faltam ainda adquirir quatro parcelas de terreno, com a área global de seis mil quatrocentos e quinze metros quadrados (parcelas identificadas na respetiva planta cadastral com os números 3A e 3B, 5 e 14), sendo que, no entanto, a obra se desenvolve em grande parte em prédio propriedade do município (Quinta do Verdeal, em Vila das Aves, já adquirido em mil novecentos e noventa e oito, com uma área aproximada de vinte e cinco mil metros quadrados), e numa parcela de terreno com a área de cerca de dez mil metros quadrados, já adquirida por contrato de compra e venda celebrado no dia dezassete de julho de dois mil e dezoito. Pelo que, até à consignação da obra, que apenas poderá ocorrer após o visto expresso ou tácito do Tribunal de Contas, o município reúne condições para entrar na posse das parcelas de terreno que faltam adquirir. Mas, mesmo que assim não suceda, é legalmente possível proceder-se à consignação parcial da obra, nos termos da alínea a) do nº 1 do artigo 358.º do CCP, sendo que os prédios já propriedade do município garantem que a obra se desenvolva por vários meses, sem interrupções. -----

7. Delegar no júri do procedimento a competência para a prestação de esclarecimentos que sejam solicitados pelos interessados, necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento. -----

No momento da discussão da proposta, pelos senhores vereadores eleitos enquanto inscritos na lista da coligação do PPD/PSD.CDS-PP foi feita uma declaração sobre este assunto, a qual ficará a constar da ata desta reunião. -----

O senhor presidente da câmara teceu algumas considerações sobre o teor da referida

Reunião : ORDINÁRIA



Ata N.º 14 Fl. 27  
09 de julho de 2020

*Posta Alina Fagundes*

declaração. -----

Seguidamente procedeu-se à votação da proposta sobre a decisão de contratar, com os sete pontos atrás referidos e respetiva fundamentação, que foi aprovada por unanimidade. -----

**MODELO DE ANÚNCIO DO CONCURSO PÚBLICO**

Por favor, reveja todo o formulário, confirmando os dados que submeteu.  
Caso pretenda alterar alguma informação, utilize o botão 'VOLTAR À EDIÇÃO' para voltar a editar o formulário.  
Se todo o conteúdo estiver correto utilize o botão 'CONFIRMAR' para confirmar a submissão dos dados.

**1 - IDENTIFICAÇÃO E CONTACTOS DA ENTIDADE ADJUDICANTE**

Designação da entidade adjudicante: Município de Santo Tirso  
NIPC: 501306870  
Serviço/Órgão/Pessoa de contacto: Divisão de Projetos e Empreitadas  
Endereço: Praça 25 de Abril  
Código postal: 4780 373  
Localidade: Santo Tirso  
País: PORTUGAL  
NUT III: PT119  
Distrito: Porto  
Concelho: Santo Tirso  
Freguesia: Freguesia de Aves  
Telefone: 252830402  
Fax: 252859267  
Endereço Eletrónico: domsa@cm-stirso.pt

**2 - OBJETO DO CONTRATO**

Designação do contrato: Parque Silvestre do Verdeal  
Descrição sucinta do objeto do contrato: Obras de paisagismo para construção de parque urbano  
Tipo de Contrato: Empreitada de Obras Públicas  
Preço base do procedimento: Sim  
Valor do preço base do procedimento: 1958022.30 EUR  
Classificação CPV (Vocabulário Comum para os Contratos Públicos)  
Objeto principal  
Vocabulário principal: 45112710

**3 - INDICAÇÕES ADICIONAIS**

O contrato envolve aquisição conjunta (com várias entidades)? Não  
O contrato é adjudicado por uma central de compras: Não  
O concurso destina-se à celebração de um acordo quadro: Não  
É utilizado um leilão eletrónico: Não  
É adotada uma fase de negociação: Não

**4 - ADMISSIBILIDADE DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS VARIANTES: Não****5 - LOCAL DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

País: PORTUGAL  
NUT III: PT119  
Distrito: Porto  
Concelho: Santo Tirso  
Freguesia: Freguesia de Aves

**6 - PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

Prazo: Dias  
365 dias  
O contrato é passível de renovação? Não

**7 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

7.1 - Habilitação para o exercício da atividade profissional  
Sim  
Tipo:  
Alvará emitido pelo IMPIC

## Descrição:

Alvará de empreiteiro de obras públicas ou Certificado de empreiteiro de obras públicas, emitidos pelo IMPIC de acordo com o estabelecido na Lei n.º 41/2015, de 3 de junho, contendo as seguintes habilitações necessárias à execução da obra a realizar:

a.1 - 3ª subcategoria da 2ª categoria a qual tem de ser de classe que cubra o valor global da proposta;

a.2 - 1ª, 2ª, 4ª, 5ª e 7ª subcategorias da 1ª categoria, 6ª, 8ª, 9ª, 10ª e 11ª subcategorias da 2ª

categoria, 1ª subcategoria da 4ª categoria, 1ª, 2ª, 8ª, 10ª e 11ª subcategorias da 5ª categoria consoante a parte que a cada um desses trabalhos cabe na proposta e que será indicada em documento anexo àquela

## 7.2 - Informação sobre contratos reservados

O contrato está reservado a entidades e fornecedores cujo objetivo principal seja a integração social e profissional de pessoas com deficiência ou desfavorecidas?

Não

## 8 - ACESSO ÀS PEÇAS DO CONCURSO, PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

## 8.1 - Consulta das peças do concurso

Designação do serviço da entidade adjudicante onde se encontram disponíveis as peças do concurso para consulta dos interessados: Divisão de Projetos e Empreitadas

Endereço desse serviço: Praça 25 de Abril

Código postal: 4780 373

Localidade: Santo Tirso

Telefone: 252830402

Fax: 252859267

Endereço Eletrónico: domsa@cm-stirso.pt

## 8.2 - Fornecimento das peças do concurso, apresentação dos pedidos de participação e apresentação das propostas

Plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante:

AnoGov (<http://www.anogov.com/>)

## 9 - PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

Até às 17 : 00 do 21 º dia a contar da data de envio do presente anúncio

## 10 - PRAZO DURANTE O QUAL OS CONCORRENTES SÃO OBRIGADOS A MANTER AS RESPETIVAS PROPOSTAS

66 dias a contar do termo do prazo para a apresentação das propostas

## 11 - CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO

Melhor relação qualidade-preço: Sim

Critério relativo à qualidade

Nome: Valia técnica, sistemas de gestão da segurança, de controlo da qualidade e de gestão ambiental

Ponderação: 50 %

Critério relativo ao custo

Nome: Preço

Ponderação: 50 %

## 12 - PRESTAÇÃO DE CAUÇÃO:

Sim 5 %

## 13 - IDENTIFICAÇÃO E CONTACTOS DO ÓRGÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

Designação: Município de Santo tirso

Endereço: Praça 25 de Abril

Código postal: 4780 373

Localidade: Santo Tirso

Telefone: 252830400

Fax: 252859267

Endereço Eletrónico: santotirso@cm-stirso.pt

## 14 - DATA DE ENVIO DO ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA REPÚBLICA

Preenchimento automático pela INCM aquando do pagamento.

## 15 - O PROCEDIMENTO A QUE ESTE ANÚNCIO DIZ RESPEITO TAMBÉM É PUBLICITADO NO JORNAL OFICIAL DA UNIÃO EUROPEIA:

Não

## 16 - OUTRAS INFORMAÇÕES

Serão usados critérios ambientais: Não

## 17 - IDENTIFICAÇÃO DO AUTOR DO ANÚNCIO

Nome: Dr. Alberto Costa

Cargo: Presidente da Câmara Municipal



Call Center: 217810870

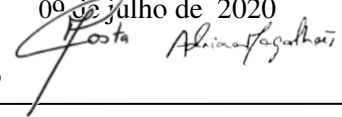
Termos de adesão e envio de atos para a 2ª Série: E-mail: [e-anuncio@incm.pt](mailto:e-anuncio@incm.pt)

*Posta* *Alina Fagundes*

Reunião : ORDINÁRIA



Câmara Municipal de Santo Tirso

Ata N.º 14 Fl. 31  
09 de julho de 2020


**6. PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO A CELEBRAR COM A LITORALRURAL - ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO REGIONAL. -----**

Presente informação conjunta, de um do corrente mês de julho, da Divisão Jurídica e de Execuções Fiscais, Divisão de Recursos Humanos e Divisão de Desenvolvimento Económico, registada com o número cinco mil oitocentos e onze, que aqui se dá por inteiramente transcrita para todos os efeitos legais, nomeadamente para efeitos de fundamentação da presente deliberação.-----

Pelo senhor presidente foi dito:-----

O Protocolo cuja aprovação se propõe tem por objeto a integração de um técnico do município de Santo Tirso na Equipa Técnica Local da LITORALRURAL - Associação de Desenvolvimento Regional, para a realização das tarefas enunciadas naquela informação, no âmbito do Programa de Desenvolvimento Local de Base Comunitária - DLBC Litoral Rural (adiante designado DLBC), no qual o município de Santo Tirso também tem interesse. -----

No âmbito do referido protocolo, o município de Santo Tirso obriga-se a assumir o encargo do vencimento do técnico em período normal de trabalho, bem como o pagamento do trabalho suplementar prestado pelo referido técnico, no montante total de 4.958,74 € (quatro mil novecentos e cinquenta e oito euros e setenta e quatro cêntimos).-----

Como contrapartida dos encargos assumidos, o município de Santo Tirso ficará isento do pagamento de parte da quota anual a pagar à LITORALRURAL, no montante de 4.958,74 € (quatro mil novecentos e cinquenta e oito euros e setenta e quatro cêntimos).-----

Pelo que, proponho que a câmara municipal delibere celebrar o aludido Protocolo de Colaboração com a associação denominada “LITORALRURAL - ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO REGIONAL”, nos termos da minuta anexa à aludida informação técnica, da qual se anexará cópia à ata da presente reunião e dela ficará a fazer parte integrante, constituindo o anexo V da mesma.-----

A proposta foi aprovada por unanimidade. -----



Reunião : ORDINÁRIA

Ata N.º 14 Fl. 32  
09 de julho de 2020

*Posta* *Alina Fagundes*

**7. APROVAÇÃO DA CANDIDATURA COM O CÓDIGO “NORTE-05-1406-FEDER-000261”, DESIGNADA “PONTE PEDONAL E CICLÁVEL NO PARQUE DO VERDEAL” - ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE APROVAÇÃO. -----**

Presente comunicação da Autoridade Urbana de Santo Tirso, enviada por email de vinte e seis de junho findo, registado com o número doze mil seiscentos e trinta e um, a notificar o município que a candidatura a fundos comunitários com o código Operação “NORTE-05-1406-FEDER-000261”, designada “Ponte Pedonal e Ciclável no Parque do Verdeal” foi aprovada pela Comissão Diretiva do NORTE 2020, no dia quatro de junho findo e retificada pela mesma Comissão no dia dezanove do mesmo mês de junho. -----

A Divisão de Planeamento Estratégico e Gestão de Financiamentos informa que o projeto em causa tem um valor elegível de 830.393,01 € (oitocentos e trinta mil trezentos e noventa e três euros e um cêntimo) beneficiando o município de uma comparticipação FEDER de 85%, correspondente a 705.834,06 € (setecentos e cinco euros oitocentos e trinta e quatro euros e seis cêntimos), sendo a contrapartida nacional, no montante de 124.558,95 € (cento e vinte e quatro mil quinhentos e cinquenta e oito euros e noventa e cinco cêntimos) assegurada pelo município de Santo Tirso, tudo conforme condições constantes do Termo de Aceitação de que se anexará cópia à ata da presente reunião e dela ficará a fazer parte integrante, constituindo o anexo VI da mesma. -----

A operação financiada, integrada no âmbito da empreitada a que se refere o ponto cinco desta ata, tem objetivo a mobilidade, pretendendo-se ligar as freguesias de Vila das Aves e S. Tomé de Negrelos através de uma nova ponte pedonal sobre o Rio Vizela, estimulando a requalificação urbana nas interfaces do Parque, criando novas oportunidades para passeios pedonais, circuitos de velocípedes, atividades de movimento sobre espaços verdes, deleite visual, estadias ao ar livre e imersão numa natureza de proximidade. -----

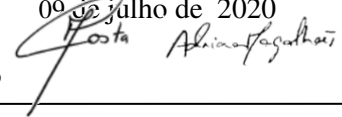
O senhor presidente propôs que a câmara municipal deliberasse ratificar a decisão de apresentação da referida candidatura e deliberasse aceitar as condições da sua aprovação. -----

A proposta foi aprovada por unanimidade. -----

Reunião : ORDINÁRIA



Câmara Municipal de Santo Tirso

Ata N.º 14 Fl. 33  
09 de julho de 2020


**8. PROPOSTA DE CELEBRAÇÃO DE CONTRATO – PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO COM O FUTEBOL CLUBE DE REBORDÕES – (PROCESSO 29/20 DESPORTO).-----**

Presente requerimento de dois de março de último, da associação denominada Futebol Clube de Rebordões, registado com o número quatro mil setecentos e vinte e um, a remeter programa de desenvolvimento desportivo a prosseguir por aquela instituição desportiva no ano em curso e a solicitar o apoio do município para a sua prossecução, mediante a celebração de um contrato-programa.

O assunto vem informado pela Divisão de Desporto, conforme informação registada com o número cinco mil quinhentos e treze, de dois do corrente mês de julho, que aqui se dá por inteiramente transcrita para todos os efeitos legais, nomeadamente para efeitos de fundamentação da presente deliberação. -----

Pelo senhor presidente da câmara municipal foi dito:-----

Considerando que a associação denominada Futebol Clube de Rebordões tem a sua situação regularizada perante a Segurança Social, conforme consulta efetuada pelo município ao sítio institucional na Internet da Segurança Social Direta, no dia vinte e cinco de junho findo, cuja informação assim obtida tem a validade de seis meses; a mesma associação tem igualmente a sua situação tributária regularizada, conforme consulta efetuada pelo município ao sítio institucional na Internet da Autoridade Tributária e Aduaneira, na mesma data, válida por seis meses;-----

Considerando que o programa de desenvolvimento desportivo apresentado, que consiste na execução de obras de beneficiação das suas infraestruturas desportivas, para melhor poder desenvolver as suas atividades, as quais se consideram necessárias, e assim merecem o apoio do município;-----

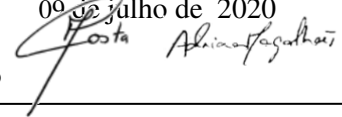
Considerando a aludida informação da Divisão de Desporto; -----

Considerando a competência prevista na alínea o) do nº 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, e o disposto no artigo 2.º do Decreto-Lei 273/2009, de 1 de outubro,

Reunião : ORDINÁRIA



Câmara Municipal de Santo Tirso

Ata N.º 14 Fl. 34  
09 de julho de 2020

proponho que a câmara municipal delibere atribuir uma comparticipação financeira no montante de 49.500,00 € (quarenta e nove mil e quinhentos euros) para apoiar a prossecução do referido programa de desenvolvimento desportivo, nos termos da minuta de Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, da qual se anexará cópia à ata da presente reunião e dela ficará a fazer parte integrante, constituindo o anexo VII da mesma. -----

A referida comparticipação financeira apenas poderá ser paga a partir da data em que o Futebol Clube de Rebordões fizer prova da entrega no município dos elementos respeitantes ao procedimento de licença ou comunicação prévia, conforme o legalmente previsto.-----

Até à data da celebração do contrato-programa, a identificada associação deverá apresentar documento comprovativo de ter apresentado declaração para Registo Central do Beneficiário Efetivo, criado pela Lei n.º 89/2017, de 21 de agosto, cujo prazo foi alterado pela Portaria n.º 200/2019, de 28 de junho.-----

O montante global da comparticipação financeira atribuída pelo município é suportado pela rubrica orçamental 080701, na qual tem cabimento, conforme proposta de cabimento orçamental número 1180/2020. -----

O compromisso inerente à atribuição da referida comparticipação financeira está registado no sistema de contabilidade de apoio à execução orçamental com o número 991/2020, conforme documento de requisição externa de despesa n.º 1283/2020, de um do corrente mês de julho.-----

Ao contrato a celebrar não é aplicável a parte II do Código dos Contratos Públicos, de harmonia com o previsto na alínea c) do n.º 4 do artigo 5.º do Código dos Contratos Públicos. -----

A proposta foi aprovada por unanimidade. -----

Reunião : ORDINÁRIA

Ata N.º 14 Fl. 35  
09 de julho de 2020

*Posta* *Alina Fagundes*

**9. REQUERIMENTO DA SOCIEDADE PAVIMOGEGE - EMPREITEIROS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, LDA - PEDIDO DE RECONHECIMENTO DE PROJETO DE INTERESSE MUNICIPAL PARA EFEITOS DA REGULARIZAÇÃO PREVISTA NO DECRETO-LEI 165/2014, DE 05 DE NOVEMBRO -----**

Presente requerimento de vinte e um de outubro último, registado com o número vinte e cinco mil duzentos e trinta e um, da sociedade denominada PAVIMOGEGE – Empreiteiros de Construção Civil, Lda, com sede na Rua Associação Desportiva Oliveirense, n.º 150, freguesia de Santa Maria de Oliveira, Concelho de Vila Nova de Famalicão, a apresentar pedido de reapreciação do seu pedido de emissão de Declaração de Interesse Público Municipal, para efeitos de regularização da atividade de revelação e aproveitamento de massas minerais, correspondente à “Pedreira de Agrelo de Baixo”, sita em S. Martinho do Campo, da atual freguesia de Vila Nova do Campo, ao abrigo do regime excecional previsto no DL 165/2014, de 05 de novembro.-----

O assunto foi informado pela Divisão de Licenças e Urbanismo, que informa que, atendendo às medidas de recuperação paisagística previstas, julga-se admissível o enquadramento no referido regime de regularização do DL n.º 165/2014, condicionado à requalificação do caminho público, e informação favorável quanto ao enquadramento económico, conforme informação de vinte de março último, prestada no processo 953/17-RSP, que aqui se dá por inteiramente transcrita para todos os efeitos legais. -----

O assunto vem ainda informado pelas Divisão de Desenvolvimento Económico, conforme informação registada com o número cinco mil setecentos e dois, de vinte e nove de junho findo, que igualmente aqui se dá por inteiramente transcrita, para todos os efeitos legais. -----

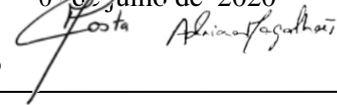
Pelo senhor presidente da câmara municipal foi dito: -----

O Decreto-lei 165/2014, de 05 de novembro, veio estabelecer, com carácter extraordinário, um regime de regularização de estabelecimentos e explorações existentes à data da sua entrada em vigor, incluindo as situações de desconformidade com os instrumentos de gestão territorial

Reunião : ORDINÁRIA



Câmara Municipal de Santo Tirso

Ata N.º 14 Fl. 36  
09 de julho de 2020


vinculativos, bem como o regime a aplicar à alteração ou ampliação de estabelecimentos ou instalações que, embora possuindo título de exploração válido e eficaz, a respetiva alteração ou ampliação não sejam compatíveis com os instrumentos de gestão territorial vinculativos;-----

De harmonia com o previsto no artigo 3.º daquele diploma legal, os pedidos de regularização, alteração ou ampliação devem ser instruídos, para além de outros elementos legalmente previstos, com deliberação fundamentada de reconhecimento de interesse público municipal na regularização do estabelecimento ou instalação, emitida pela assembleia municipal, sob proposta da câmara municipal (alínea a) do n.º 4 do artigo 5.º do referido Decreto-lei);-----

O diploma legal em questão pretende contribuir para a melhoria do desempenho ambiental dos estabelecimentos abrangidos, para a concretização de projetos de investimento e de criação de emprego. -----

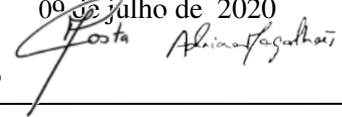
Face ao exposto, e com fundamento nas informações técnicas dos serviços, designadamente as medidas de recuperação paisagística previstas, e que, com esta regularização, será realizado um investimento de cerca de 500.000,00 € (quinhentos mil euros) na exploração da denominada “Pedreira de S. Martinho”, prevendo-se a criação de dois ou três postos de trabalho, a concretizar num prazo de dois anos, tendo por isso relevância socioeconómica para o concelho, proponho que a câmara municipal, delibere propor à assembleia municipal o reconhecimento do interesse público municipal do referido estabelecimento de extração de inertes, para efeitos de regularização nos termos previstos no aludido DL 165/2014. -----

A proposta foi aprovada por unanimidade. -----

Reunião : ORDINÁRIA



Câmara Municipal de Santo Tirso

Ata N.º 14 Fl. 37  
09 de julho de 2020


**10. REQUERIMENTO DA SOCIEDADE J. D. CARNEIRO MEDIAÇÃO DE SEGUROS, LDA - PEDIDO DE RECONHECIMENTO DE PROJETO DE INTERESSE MUNICIPAL PARA EFEITOS DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS FISCAIS (PROCESSO 16/20 – AE)-----**

Presente requerimento de vinte e dois de junho findo, registado com o número doze mil trezentos e seis, da sociedade J.D. Carneiro Mediação de Seguros Lda, com sede na Praça 25 de abril, 365, da freguesia União de Freguesias de Santo Tirso, Couto (Santa Cristina e São Miguel) e Burgães, a requerer que a câmara municipal delibere reconhecer o interesse público municipal do projeto de investimento que vai realizar, que consiste na aquisição do imóvel onde desenvolve a atividade, sito na Praça 25 de Abril, em Santo Tirso. -----

De acordo com os dados fornecidos pela requerente, com este investimento prevê-se a criação de mais um posto de trabalho, e o valor estimado do investimento é de 150.000,00 € (cento e cinquenta mil euros) para a aquisição do imóvel, e 3.000,00 € (três mil euros) em aquisição de equipamento informático e de ar condicionado, o que perfaz um valor total de investimento previsto de 153.000,00 € (cento e cinquenta e três mil euros). -----

O assunto vem informado pela Divisão de Desenvolvimento Económico, conforme informação registada com o número cinco mil oitocentos e quarenta e um, de dois do corrente mês de julho, a qual aqui se dá por inteiramente transcrita para todos os efeitos legais, nomeadamente para efeitos de fundamentação da deliberação da câmara municipal. -----

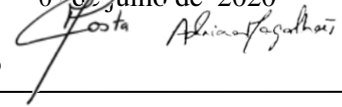
Aquela sociedade representa a Companhia de Seguros Tranquilidade, comercializando produtos inovadores, adequados para cada indivíduo e família, empresa e instituição, e disponibiliza também toda a informação e ferramentas para ajudar da melhor forma todos os seus clientes em caso de sinistro.-----

Desde o ano de 2000 que comercializa também produtos bancários, como aberturas de contas, crédito à habitação, empréstimos pessoais ou ao consumo, Leasing, ALD e Renting.-----

Reunião : ORDINÁRIA



Câmara Municipal de Santo Tirso

Ata N.º 14 Fl. 38  
09 de julho de 2020

Conforme resulta da referida informação técnica, por aplicação dos critérios estabelecidos no artigo 6.º do Regulamento Municipal de Concessão de Incentivos Fiscais ao Investimento no município de Santo Tirso, a requerente obteve uma classificação final de 32,5%, o que lhe permite ser concedido um benefício fiscal de 5.622,76 € (cinco mil seiscientos e vinte e dois euros e setenta e seis cêntimos). -----

O benefício fiscal a conceder será afetado pela ordem de impostos prevista no n.º 4 do referido artigo 6.º. -----

Assim, e no presente caso, o benefício fiscal incide sobre o IMI – Imposto Municipal sobre Imóveis – pelo prazo máximo de cinco anos, sendo possível a sua renovação por uma vez com igual limite temporal (até ao máximo do referido benefício fiscal, de acordo com a alínea b) do n.º 2 do artigo 3.º do referido regulamento). -----

O senhor presidente propôs que a câmara municipal deliberasse reconhecer o referido projeto de investimento como Projeto de Interesse Municipal (PIM) e, de harmonia com o previsto no n.º 9 do artigo 16.º da Lei 73/2013, de 03 de setembro, na redação introduzida pela Lei 51/2018, de 16 de agosto, deliberasse conceder um benefício fiscal até ao valor máximo de 5.622,76 € (cinco mil seiscientos e vinte e dois euros e setenta e seis cêntimos), a incidir sobre o Imposto Municipal sobre Imóveis, em conformidade com o previsto no referido Regulamento Municipal. -----

Após discussão, a proposta foi aprovada por unanimidade. -----

Reunião : ORDINÁRIA



Câmara Municipal de Santo Tirso

Ata N.º 14 Fl. 39  
09 de julho de 2020

*Posta* *Alina Fagundes*

**11. REQUERIMENTO DA SOCIEDADE STELIA AEROSPACE PORTUGAL, UNIPESSOAL LDA - PEDIDO DE RECONHECIMENTO DE PROJETO DE INTERESSE MUNICIPAL PARA EFEITOS DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS FISCAIS E REDUÇÃO DE TAXAS (PROCESSO 18/20 – AE)-----**

Presente requerimento de vinte e cinco de junho findo, registado com o número doze mil setecentos e doze, da sociedade denominada Stelia Aerospace Portugal, Unipessoal, Lda, com sede na Avenida da Boavista, n.º 1203, sala 607, freguesia de Lordelo do Ouro e Massarelos, concelho do Porto, a requerer que a câmara municipal delibere reconhecer o interesse público municipal do projeto de investimento que vai realizar, que consiste na construção de uma nova unidade industrial, destinada ao fabrico de painéis de fuselagem em alumínio e subsequente montagem (com integração de componentes elementares) para os modelos Airbus A320 NEO e A350. -----

A nova unidade industrial terá uma área industrial total de 20.917 m<sup>2</sup> (vinte mil novecentos e dezassete metros quadrados) e uma área total infraestruturada de cerca de 72.000 m<sup>2</sup> (setenta e dois mil metros quadrados), será capacitada com equipamentos tecnologicamente evoluídos que lhe permitirão desenvolver, produzir e montar partes e componentes de aeronaves de fuselagens estreitas.

Está previsto um investimento total de cerca de 42.865.000,00 € (quarenta e dois milhões, oitocentos e sessenta e cinco mil euros) e a criação, numa primeira fase, de 240 postos de trabalho. --

O assunto vem informado pela Divisão de Desenvolvimento Económico, conforme informação registada com o número cinco mil oitocentos e trinta e nove, de sete do corrente mês de julho, a qual aqui se dá por inteiramente transcrita para todos os efeitos legais, nomeadamente para efeitos de fundamentação da deliberação da câmara municipal. -----

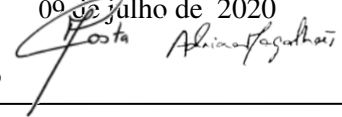
Atualmente a empresa é um dos líderes mundiais no domínio das estruturas aeronáuticas, de assentos para pilotos e de poltronas para primeira classe e classe executiva dos aviões, sendo fornecedor de primeira linha dos principais *players* aeronáuticos nomeadamente a Airbus SE, Boeing Company, Bombardier Inc., Embraer S.A.-----



Reunião : ORDINÁRIA



Câmara Municipal de Santo Tirso

Ata N.º 14 Fl. 40  
09 de julho de 2020


Conforme resulta da referida informação técnica, por aplicação dos critérios estabelecidos no artigo 6.º do Regulamento Municipal de Concessão de Incentivos Fiscais ao Investimento no município de Santo Tirso, a requerente obteve uma classificação final de 77,5%, o que lhe permite ser concedido um benefício fiscal de 378.916,88 € (trezentos e setenta e oito mil novecentos e dezasseis euros e oitenta e oito cêntimos).-----

O benefício fiscal a conceder será afetado pela ordem de impostos prevista no n.º 4 do referido artigo 6.º.-----

Assim, e no presente caso, o benefício fiscal incide sobre o IMI – Imposto Municipal sobre Imóveis – pelo prazo máximo de cinco anos, sendo possível a sua renovação por uma vez com igual limite temporal (até ao máximo do referido benefício fiscal, de acordo com a alínea b) do n.º 2 do artigo 3.º do referido regulamento). -----

O senhor presidente propôs que a câmara municipal deliberasse reconhecer o referido projeto de investimento como Projeto de Interesse Municipal (PIM) e, de harmonia com o previsto no n.º 9 do artigo 16.º da Lei 73/2013, de 03 de setembro, na redação introduzida pela Lei 51/2018, de 16 de agosto, deliberasse conceder um benefício fiscal até ao valor máximo de 378.916,88 € (trezentos e setenta e oito mil novecentos e dezasseis euros e oitenta e oito cêntimos), a incidir sobre o Imposto Municipal sobre Imóveis, em conformidade com o previsto no referido Regulamento Municipal.-----

Mais propôs que a câmara municipal, de harmonia com as disposições conjugadas da alínea f) do n.º 2 e n.º 3 do artigo 15.º do Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas e Outras Receitas Municipais, e com a fundamentação que consta da mesma informação da Divisão de Desenvolvimento Económico, deliberasse que o reconhecimento do Projeto de Interesse Municipal terá também efeitos em sede de isenção ou redução de taxas municipais a pagar, a conceder por despacho do presidente da câmara, de harmonia com a informação que vier a ser prestada pela Divisão de Licenças e Urbanismo.

O valor das Taxas e Licenças Municipais a pagar é no montante previsto de 191.219,60 € (cento e noventa e um mil, duzentos e dezanove euros, e sessenta cêntimos), conforme liquidação que

Reunião : ORDINÁRIA



Ata N.º 14 Fl. 41  
09 de julho de 2020

*Posta* *Alina Fagundes*

consta do processo 97/20-CPE, assim repartido:-----

- Taxa de apreciação – 38,22€ (trinta e oito euros e vinte e dois cêntimos).-----

- Taxa Municipal de Urbanização – 191.181,38 € (cento e noventa e um mil cento e oitenta e um euros e trinta e oito cêntimos). -----

As propostas foram aprovadas por unanimidade.-----

Reunião : ORDINÁRIA



Ata N.º 14 Fl. 42  
09 de julho de 2020

*Posta* *Alina Fagundes*

**APROVAÇÃO DA ATA EM MINUTA:** No final e depois de lida a presente ata, o senhor presidente propôs a aprovação da mesma ata em minuta nos termos do n.º 3 do artigo 57º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro. -----

A ata foi aprovada em minuta por unanimidade. -----

Todas as deliberações constantes desta ata foram tomadas por votação nominal. -----

Reunião : ORDINÁRIA



Ata N.º 14 Fl. 43  
09 de julho de 2020

*Posta Alina Fagundes*

**ENCERRAMENTO.**-----

A reunião foi encerrada em: Quinze horas e trinta e oito minutos. -----

E para constar se lavrou a presente minuta da ata que tem quarenta e três folhas, apenas utilizadas no anverso, que eu

funcionária designada para secretariar a reunião subscrevo e vai ser assinada por quem presidiu.